

**AO EXMO. SR. CAPITÃO DOS PORTOS
DA CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE (CPSE)**

Ref.: Requerimento para parecer favorável da autoridade marítima quanto ao cumprimento dos termos da NORMAM-11/DPC

CELSE – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SERGIPE S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.522/0001-52, com sede à Rua Valdemar Dantas, n. 100, CEP 49.025-300, Bairro de Grageru, Aracaju, Sergipe, neste ato representada por seu Gerente de Projeto, o Sr. Sérgio L. P. do Nascimento (“**CELSE**”), vem, com base nos itens **0104 e 0108 e 0111 e 0117 da NORMAM-11/DPC** e com vistas a atender ao item IX, Resolução Normativa n. 13/16, promover a **devida consulta prévia** perante esta autoridade marítima, e conseqüentemente, requerer a emissão de parecer favorável para a realização de obras pela CELSE, vislumbrando a futura implantação de instalações flutuantes fundeadas em águas jurisdicionais brasileiras (AJB) e gasoduto, conforme disposto abaixo.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que o projeto a ser desenvolvido pela CELSE. Trata-se da implantação de uma instalação portuária de apoio ao transporte marítimo para o movimentação de Gás Natural Liquefeito (GNL) em frente ao Complexo Termelétrico de Barra dos Coqueiros, em Sergipe.

Tal instalação consiste em uma embarcação do tipo *Floating Storage Regasification Unit - FSRU* para operação de recepção e armazenagem de GNL, regaseificação e transferência de Gás Natural (GN).

Tal FSRU receberá cargas de GNL (refrigerado e condensado ao estado líquido) importadas do exterior por meio de navios tanque criogênicos, e efetuará a regaseificação do GNL.

Após a recepção e armazenagem poderá o FSRU transportar tais cargas de GNL para portos ou pontos no território nacional ou descarrega-las em sua forma gasosa (GN) em dutos próprios para transporte, a serem instalados em solo marinho, conectando o terminal flutuante/FSRU até o Complexo Termelétrico de Barra dos Coqueiros.

O referido projeto tem por objetivo primordial possibilitar o suprimento a gás para o complexo termoelétrico, posto as comprovadas vantagens ambientais deste tipo de energia quando comparados a hidrelétricas e carvão.

Além disso, o Projeto também viabilizar o fornecimento de gás na região nordeste em que há demanda não atendida para tal tipo de energia.

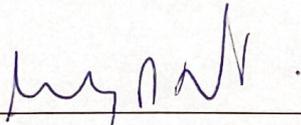
Assim, em razão da particularidade e especialidade deste projeto, entendemos que o mesmo pode ser enquadrado nas seguintes hipóteses previstas no item **0108 e 0111 e 0117 da NORMAM-11/DPC**, motivo pelo qual encaminhamos o presente requerimento acompanhado de 3 (três) vias dos seguintes documentos descritos abaixo, que se encontram anexos:

1. RT-232-01-007 – Rev A – Memorial Descritivo (com a respectiva ART)
2. DE-232-01-003 – Rev B – Fluxograma de Processo (anexo ao MD)
3. ET-232-01-001 – Rev 0 – Folha de Dados dos Equipamentos Principais (anexo ao MD)
4. RT-232-01-008 – Rev 0 – Fotos da Locação
5. DE-232-01-001 – Rev C – Planta de Locação (com a respectiva ART)
6. DE-232-01-002 – Rev B – Planta de Situação (com a respectiva ART)
7. DE-232-01-004 – Rev 0 – Posicionamento Georreferenciado das Instalações
8. DE-232-01-005 – Rev 0 – Rota do Pipeline
9. DE-232-01-006 – Rev 0 – Planta de Locação para a Batimetria
10. DE-232-01-007 – Rev 0 – Planta para Sondagem
11. DE-232-01-008 – Rev 0 – Poligonal da Faixa de Areia e Espelho D'água

Entendemos que a emissão do parecer favorável da autoridade marítima, conforme previsto na NORMAM 11 requer a detida análise da documentação e a realização de outros estudos por parte da autoridade marítima. No entanto, tendo em vista que a ANTAQ para realizar a sua autorização de instalação (anterior à autorização de operação) requer, com base no item IX, Resolução Normativa n. 13/16, uma manifestação da autoridade marítima, solicitamos, com vistas a seguir com o processo na ANTAQ, que essa Capitania dos Portos considere emitir um *nada a opor*, sujeito a realização dos testes de manobras e outros estudos que venham a ser necessários.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos e documentação adicional por ventura necessários.

Aracaju - SE, 11 de abril de 2017.



CELSE – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SERGIPE S.A.
(Sérgio L. P. do Nascimento – Gerente de Projeto)



MN-RM2 KELVIN
11/04/2017



PROCURAÇÃO

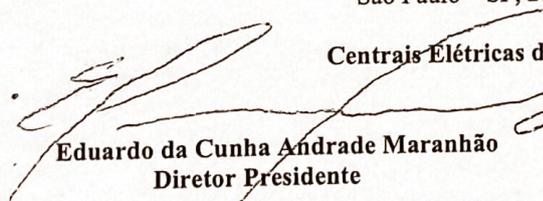
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SERGIPE S.A. – CELSE (“Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, estabelecida com sede na Rua Waldemar Dantas, nº 100, Grageru, Aracaju – SE, CEP 49025-300, inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.522/0001-52, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EDUARDO DA CUNHA ANDRADE MARANHÃO**, administrador de empresas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.309.213, SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.496.474-03 e por seu Diretor de Operações, **EDIO JOSÉ RODENHEBER**, engenheiro mecânico, brasileiro, separado de fato, portador da cédula de identidade nº 123.937, SSP/DPT/II/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.711.509-97, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjunto 106 A, torre “c”, 9º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, de acordo com o art. 22, itens “a” e “b” e parágrafos 1º e 2º, todos do Estatuto Social da Companhia, da seguinte forma:

OUTORGADOS: (i) **KARLA CASAGRANDE LORENCINI**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 1.982.992, inscrita no CPF sob o nº 098.395.887-45, (ii) **MARYLAM AGUIAR SALES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 5.661.910, inscrito no CPF sob o nº 031.497.824-06, (iii) **EDVAR DUTRA CALDAS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 47.657, inscrito no CPF sob o nº 748.544.700-97, (iv) **SERGIO LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/RJ sob o nº 1986101805, inscrito no CPF sob o nº 748.500.247-34, (iv) **CÉZAR JOSÉ MAGALHAES FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CREA/RJ sob o nº 48375, inscrito no CPF sob o nº 348.742.087-20 e (v) **ROMÁRIO AUGUSTO MENDES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 30405432, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.433.524/72, todos com endereço comercial à Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjunto 106 A, torre “c”, 9º andar, Brooklin Paulista, São Paulo – SP, CEP 04578-000.

PODERES: a Companhia nomeia como seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS** acima qualificados, agindo somente em conjunto de pelo menos dois procuradores, para representá-la perante a Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Sergipe (SPU/SE), a Capitania dos Portos em Sergipe – Marinha do Brasil, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, a Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S/A, a Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe – DESO, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com poderes para: (i) assinar requerimentos e ofícios; (ii) receber guias; (iii) retirar documentos (iv) requerer cópia de processo administrativo, (v) requerer certidões e (vi) representar a Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, sejam empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações, em todas as instâncias municipal, estadual e federal, enfim, todos os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento (i) revoga todo e qualquer instrumento anterior, (ii) tem prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura e (iii) não poderá ser substabelecido.

São Paulo – SP, 21 de fevereiro de 2017.

Centrais Elétricas de Sergipe S.A. – CELSE


Eduardo da Cunha Andrade Maranhão
Diretor Presidente

Rua Waldemar Dantas, nº 100, Grageru, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-300


Edio José Rodenheber
Diretor de Operações



CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a Firma de: EDUARDO DA CUNHA ANDRADE MARANHÃO, Selo: 201729508028437



Aracaju (SE), 21 de fevereiro de 2017.
Em testada da verdade.
Pago: 4,10
Escrivente Autorizada



CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a Firma de: EDIO JOSÉ RODENHEBER, Selo: 201729508028438

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a Firma de: EDIO JOSÉ RODENHEBER, Selo: 201729508028438

Aracaju (SE), 21 de fevereiro de 2017.
Em testada da verdade.
Pago: 3,75
Escrivente Autorizada

